



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Requerente: Pregoeiro

Assunto: Inexigibilidade 002/2018-05

EU Sr. ANTONIO DEMILTON DOS SANTOS, portador do CPF:396.154.482-49, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anapu-PA, nomeado nos termos do Dec. Municipal 010/2021 GAB-PMA, declara, para os devidos fins, juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução n/11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o 6º Termo Aditivo do Contrato nº **20180015** referente ao Processo Inexigibilidade 002/2018-05, celebrado com BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ 26.808.744/0001-20, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM (mural de licitações), referente à Prefeitura Municipal de Anapu, Secretarias e Fundos.

Ao Termo Aditivo referente ao Contrato Nº **20180015**, foram formalizados com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o processo se encontra revestido das formalidades legais nas fases, de Solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, do Termo de Aceite de Renovação mantendo a aceitabilidade de execução nas mesmas condições pela Contratada, da Justificativa, Parecer Jurídico, Afixação/Divulgação do Extrato do Termo Aditivo no átrio da Prefeitura, no momento da análise, verificou-se que a Empresa está Regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS.

Segue o instrumento convocatório para instauração do processo Licitatório.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Anapu- Pará, 28 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO DEMILTON DOS SANTOS
Controlador Interno
Decr. Munic. 010/2021 SEMAD-PMA